

GUIA RÁPIDO DO SISTEMA DE REVISÃO PRECÁRIA E SUMÁRIA

O sistema de revisão precária e sumária de lançamentos tributários serve para impugnação de débitos exclusivamente lançados por DAR (débitos, por exemplo, de TAD e EFD ainda não podem ser impugnados pelo sistema), **no total de até 20 UPFMT por período do débito**. O valor de UPFMT a ser utilizado é o do período da EFD em que se está informando a impugnação do débito.

O débito a ser impugnado deverá estar em uma das 3 situações:

1. Omisso;
2. Suspenso por inicial;
3. Suspenso para fins de revisão precária e sumária.

Para realizar a impugnação, deverá ser informado um ou mais Registros E115 com os códigos de ajustes disponíveis no Anexo Único da Portaria 088/2013. De início, são 21 códigos de ajuste. Cada código de ajuste possui uma situação específica e somente pode ser usado exatamente naquela hipótese. Exemplo de código de revisão precária e sumária: MT110002 – Débito já lançado em TAD.

A data limite para realizar a impugnação do débito é até o dia **15 do segundo mês subsequente ao do registro do débito** no Sistema de Conta Corrente Fiscal da SEFAZ MT. Além disso, **a impugnação do débito somente poderá ser realizada no arquivo EFD do período do débito ou em arquivo dos dois períodos subsequentes**. O arquivo EFD poderá ser original ou substituto. Exemplo: débito do período abril de 2013 somente poderá ser impugnado no arquivo EFD de abril, maio ou junho de 2013. Nesse exemplo, qualquer que seja o arquivo, deverá ser enviado no máximo até o dia 15 de junho de 2013.

Débitos suspensos para fins de revisão precária e sumária são exceção aos prazos acima. **Os débitos suspensos para fins de revisão precária e sumária poderão ser impugnados em qualquer arquivo EFD de período posterior ao período do débito**. Esses débitos também poderão ser impugnados em qualquer data após o período do débito. Exemplo: débito suspenso para fins de revisão precária e sumária do período 06/2013 poderá ser impugnado em qualquer arquivo EFD de junho de 2013 em diante. A recomendação é que a impugnação seja feita na próxima EFD original que o contribuinte for enviar. Outra exceção para débitos suspensos para fins de revisão precária e sumária é que os débitos suspensos por esse motivo somente poderão ser impugnados integralmente, nunca parcialmente. Se o débito suspenso para fins de revisão precária e sumária for no total de R\$ 500,00, a impugnação deverá ser de R\$ 500,00, o total do débito.

Em um mesmo arquivo EFD podem ser informados mais de um código de ajuste para fins de revisão precária e sumária. Além disso, pode haver mais de um débito sendo impugnado no mesmo arquivo EFD, desde que respeitado o limite de 20 UPFMT por período e desde que respeitada a data de impugnação limite máxima.

MODELO DE PREENCHIMENTO DE EFD PARA IMPUGNAÇÃO POR REVISÃO PRECÁRIA E SUMÁRIA:

Tipo de Tributo: ICMS - ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA(Imposto)																							
Prdo. Refr.	Data Reg.	Codg. Trbt.	Data Atlz.	Unid. Lanc.	Inst. Ctvo	Data Inst.	Numr. Doct.	Sitc. Venc.	Data Venc.	Data Val.	Infração	Tipo Correção	Valr. Trbt.	Valr. Pnld.	Historico	Valr. Pago	Saldo	Sitc. Debt.	Data Ciência Inst. Ctvo.	Data Notf. Prim. Inst.	Data Notf. Segn. Inst.	Aviso de Cobrança	
02/2013	05/08/2013	2010	-	GIEF	DAR	20/03/2013	9990518484880	Vencido	20/03/2013	20/03/2013	2.2.4	IGP-DI	2.000,00	D 0,00	C	Abrir	Visualizar	2.000,00	D	Omisso	-	-	-
TOTAL													2.000,00 D										
Tipo de Tributo: ICMS - ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA(Imposto)																							
Prdo. Refr.	Data Reg.	Codg. Trbt.	Data Atlz.	Unid. Lanc.	Inst. Ctvo	Data Inst.	Numr. Doct.	Sitc. Venc.	Data Venc.	Data Val.	Infração	Tipo Correção	Valr. Trbt.	Valr. Pnld.	Historico	Valr. Pago	Saldo	Sitc. Debt.	Data Ciência Inst. Ctvo.	Data Notf. Prim. Inst.	Data Notf. Segn. Inst.	Aviso de Cobrança	
03/2013	05/08/2013	2010	-	GIEF	TAD	20/04/2013	9990518484886	Vencido	20/04/2013	20/04/2013	2.2.4	IGP-DI	800,00	D 0,00	C	Abrir	Visualizar	800,00	D	Omisso	-	-	-
03/2013	05/08/2013	2010	05/08/2013	GIEF	DAR	20/04/2013	9990518484885	Vencido	20/04/2013	20/04/2013	2.2.4	IGP-DI	2.000,00	D 0,00	C	Abrir	Visualizar	1.000,00	D	Omisso	-	-	-
03/2013	05/08/2013	2010	05/08/2013	GIEF	DAR	20/04/2013	9990518484884	Vencido	20/04/2013	20/04/2013	2.2.4	IGP-DI	500,00	D 0,00	C	Abrir	Visualizar	500,00	D	Omisso	-	-	-
TOTAL													2.300,00 D										
Tipo de Tributo: ICMS - ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADA(Imposto)																							
Prdo. Refr.	Data Reg.	Codg. Trbt.	Data Atlz.	Unid. Lanc.	Inst. Ctvo	Data Inst.	Numr. Doct.	Sitc. Venc.	Data Venc.	Data Val.	Infração	Tipo Correção	Valr. Trbt.	Valr. Pnld.	Historico	Valr. Pago	Saldo	Sitc. Debt.	Data Ciência Inst. Ctvo.	Data Notf. Prim. Inst.	Data Notf. Segn. Inst.	Aviso de Cobrança	
04/2013	05/08/2013	2010	05/08/2013	GIEF	DAR	20/05/2013	9990518484887	Vencido	20/05/2013	20/05/2013	2.2.4	IGP-DI	1.000,00	D 0,00	C	Abrir	Visualizar	1.000,00	D	Omisso	-	-	-
TOTAL													1.000,00 D										

Se o contribuinte deseja impugnar R\$ 1.200,00 reais do débito de fevereiro de 2013 por já ter recolhido antecipado para aquela nota fiscal, ele deve preencher o Registro E115 do arquivo EFD da seguinte forma:

REGISTRO - E115 - Informações Adicionais - Valores Declaratórios

REGISTRO - E115
Informações Adicionais - Valores Declaratórios

REGISTRO

CÓDIGO DE AJUSTE

Código informação adicional: Débito Quitado Serve para os casos em que a NF já possui recolhimento antecipado

Valor informação adicional:

MÊS E ANO DO DÉBITO

CÓDIGO DO DAR DE LANÇAMENTO DO DÉBITO

VALOR IMPUGNADO

No arquivo EFD em formato .txt o Registro E115 será como o seguinte:

|E115|MT110001|1200|022013#9990518484880|

O Registro E115 possui 4 (quatro) Campos:

Campo 01: REG

Campo 02: COD_INF_ADIC

Campo 03: VL_INF_ADIC

Campo 04: DESCR_COMPL_AJ

O Campo 01 deve conter somente o título do Registro, E115. O Campo 02 deve conter o código de ajuste a ser utilizado, conforme Anexo Único da Portaria 088/2013. O Campo 03 deve conter apenas o valor a ser impugnado. Já o Campo 04 deve conter apenas o mês, ano e número do documento de lançamento a ser impugnado. O mês e o ano devem ser informados juntos, padrão MMAAAA. O número do documento de lançamento deve ser informado exatamente igual ao constante no Conta Corrente Fiscal do contribuinte. O mês e o ano do débito a ser impugnado são separados do número do documento de lançamento pelo símbolo “#”.

No modelo acima, caso o contribuinte esteja impugnando débito do período fevereiro de 2013, ele deve informar o Registro E115 com a revisão precária e sumária no arquivo EFD de fevereiro, março ou abril de 2013. Além disso, para impugnar o débito de fevereiro de 2013 ele deverá enviar o arquivo EFD (seja ele o de fevereiro, março ou abril) até o dia 15 de abril de 2013 (15/04/2013). A data limite máxima para revisão precária e sumária NÃO altera a data limite máxima para envio do arquivo EFD original, que é até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração (art. 12 da Portaria 166/2008).

Legislação: Portaria 088/2013 SEFAZ MT e art. 570-A-1 do RICMS MT

06/08/2013